



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.034, de 08 de janeiro de 2010.

Autoriza a concessão de Auxílio-Mudança a famílias em situação de risco.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio-Mudança, em numerário, a famílias em situação de risco.

§ 1º O Auxílio-Mudança, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será concedido à família em situação de risco, para abandono do local de moradia e sua imediata demolição pela Prefeitura Municipal.

§ 2º A concessão do Auxílio-Mudança dependerá de prévio laudo da Comissão Municipal de Defesa Civil.

§ 3º Será concedido apenas um Auxílio-Mudança para cada família em situação de risco.

§ 4º O Auxílio-Mudança será limitado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste exercício.

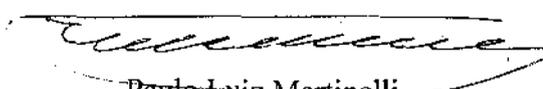
Art. 2º As despesas para execução desta Lei estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário